

## CONVÊNIO Nº 01.123.10.25

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM BAURU, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

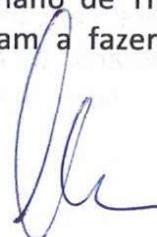
A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM BAURU, neste ato representada pelo Juiz Federal, Dr. JOAQUIM E. ALVES PINTO, da 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE BAURU, designado pela Resolução n.º 112/2014, de 25/06/2014, do Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, e a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.982.246/0001-55, com sede à Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40, Bairro Parque Roosevelt, Bauru/SP, CEP 17064-480, representada de acordo com seus atos constitutivos por Mariane Cristina Tiritan Pinholi, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 46.273.086-4, CPF 388.917.468-00, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do despacho SEI n.º 11823989/2025 - BAUR-01V, do Edital n.º 3/2023 - BAUR-01V (Doc. n.º 10320842), e do Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0011667-11.2023.4.03.8001, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, na Lei nº 14133/2021, na Lei n.º 13.019/2014, no Decreto n.º 8.726/2016 e no Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Corregedoria Regional no despacho nº 8455479/2022, Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto, no âmbito da 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela convenente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrevogável de **R\$43.479,26** (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste ajuste.

1.1 O repasse será feito por meio de alvará de levantamento, expedido em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora nº **3965.635.00003765-2**, vinculada ao Processo SEI nº 0061119-97.2017.4.03.8001, da Caixa Econômica Federal, até o limite do prazo de **05 (cinco) dias** após a intimação da Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cumpra à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Terceira do presente Convênio:

1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;

1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;

1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela **CONVENENTE**, no prazo máximo de **30 dias** do encerramento da execução.

2. Cumpra à **CONVENENTE**:

2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de **12 (doze) meses** a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;

2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;

2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;



2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2. Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

2.7.4 Comprovar da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016;

2.7.5 Assinar declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública os bens adquiridos com recursos do convênio na hipótese da extinção da entidade que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.246.000 1/55.

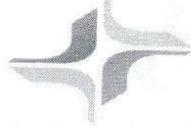
#### **CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:

1.1.1 Por solicitação da **CONVENENTE**, com antecedência mínima de **30 dias**;

1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.



### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL** no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:
  - 1.1. por ato unilateral da Administração;
  - 1.2. por acordo entre os partícipes;
  - 1.3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de **30 dias**.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.3.
5. Os partícipes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:
  - pela **JUSTIÇA FEDERAL**, à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru, endereço: Av. Getúlio Vargas, 21-05, Parque Jardim Europa, telefone: (14) 2107-9511, endereço eletrônico: [bauru-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:bauru-se01-vara01@trf3.jus.br).
  - pela **CONVENENTE**, por meio do seu/sua Presidente ou por gestor por ela indicado.

2. Incumbe ao gestor:
  - 2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de São Paulo

irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Será competente o foro da Justiça Federal da 8ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ n.º 154/2012, Resolução CJF n.º 295/2014, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016 e no Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Corregedoria Regional no despacho n.º 8455479/2022, Processo SEI n.º 0051739-50.2017.4.03.8001.

Bauru/SP, 24 de abril de 2025.

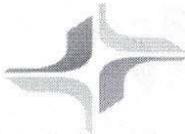
Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru

\_\_\_\_\_  
Mariane Cristina Tiritan Pinholi – Presidente

Representante legal da instituição



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de São Paulo

2.3 Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;

2.4 Prestação de contas, em até **30 dias** após a execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste;

2.5 Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, até o limite do prazo de **05 (cinco) dias** após a sua intimação.

3. O Projeto poderá acrescer fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

#### V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrevogável de **R\$43.479,26** (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste Convênio.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º **3965.635.00003765-2**, até o limite do prazo de **05 (cinco) dias** após a intimação da Conveniente.

#### VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

#### VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

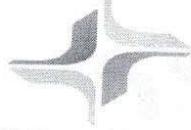
Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.

Bauru, SP, 24 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru

\_\_\_\_\_  
Mariane Cristina Tiritan Pinholi – Presidente



## PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)

CONVÊNIO Nº 01.123.10.25

### I – PARTÍCIPES:

1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM BAURU
2. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO, CNPJ 07.982.246/0001-55.

### II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a execução do projeto **Canto de ação e transformação** selecionado nos termos do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V, no âmbito da 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

### III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**
  - 1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**.
2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

### IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE BAURU**, uma vez assinado este ajuste:
  - 1.1 Expedição de alvará de levantamento, em nome da **CONVENIENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;
  - 1.2 Repasse do valor em **parcela única** correspondentes ao objeto do Convênio;
  - 1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;
  - 1.4 Diligências junto à **CONVENIENTE**, **30 dias** antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.
2. Pela **CONVENIENTE**:
  - 2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;
  - 2.2 Início e conclusão da execução do objeto do Convênio em **até 12 (doze) meses** após o recebimento do valor repassado, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V;



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE (parte integrante do Convênio)**

Convênio nº **01.123.10.25**

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO**, inscrita no CNPJ sob nº n.º 07.982.246/0001-55, com sede na sede à Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40, Bairro Parque Roosevelt, Bauru/SP, CEP 17064-480, representada por Mariane Cristina Tiritan Pinholi, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 46.273.086-4, CPF 388.917.468-00, em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECLARA que os bens permanentes adquiridos por meio do Instrumento de Ajuste nº **01.123.10.25**, devidamente detalhado no Plano de Trabalho, encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, firmando promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da presente entidade.

Bauru/SP, 24 de abril de 2025.

---

Mariane Cristina Tiritan Pinholi – Presidente

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Eu, Mariane Cristina Tiritan Pinholi, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 46.273.086-4, CPF 388.917.468-00, Presidente, na qualidade de representante legal da instituição lucrativos **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.982.246/0001-55, com sede na Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40, Bairro Parque Roosevelt, Bauru/SP, CEP 17064-480, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº **01.123.10.25** firmado, no projeto denominado **Canto de ação e transformação**, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 3/2023 - BAUR-01V.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Bauru/SP, 24 de abril de 2025.



---

Mariane Cristina Tiritan Pinholi – Presidente



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Getúlio Vargas, nº 21-05 - CEP 17017-383 - Bauru - SP - www.jfsp.jus.br

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA

#### ALVARÁ DE LEVANTAMENTO Nº 11925463 - VALIDADE 60 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, DO FÓRUM DE BAURU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO EST. DE SÃO PAULO, DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI

Manda a Senhora Gerente da Agência 3965 C.E.F. PAB Fórum de Bauru, ou ao seu substituto que entregue, no prazo de até 24 horas, à ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.246/0001-55 e/ou MARIANE CRISTINA TIRITAN PINHOLI, inscrito no CPF sob o nº 388.917.468-00, com os poderes de receber e dar quitação, a importância de R\$ 43.479,26 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), sem dedução da Alíquota de I.R.R.F, por não haver sua incidência, referente ao levantamento parcial do saldo da conta judicial vinculada à Unidade Gestora 1ª Vara Federal de Bauru, nº 3965 635 00003765-2 (anterior 3965.005.86400908-5), iniciada em 10/10/2024, do processo SEI n. 0011667-11.2023.4.03.8001, instaurado para a destinação dos recursos financeiros provenientes de prestação pecuniária.

A importância deverá ser atualizada monetariamente no ato da entrega.

Se houver Imposto de Renda a pagar na fonte, o recolhimento é automático, mediante DARF que acompanha o alvará. A indicação da alíquota de imposto de renda é inaplicável aos casos previstos no art. 27 da Lei nº 10833/03, alterada pela Lei nº 10865/04. CUMPRE-SE e devolva-se cópia à Secretaria deste Juízo com autenticação e recibo do valor pago e do eventual saldo da conta.

Bauru/SP, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 29/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Carmona Cogo, Diretor de Secretaria**, em 29/04/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 3659236fe7685d188c7c5209952521f5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11925463** e o código CRC **56F6074A**.

**104/3965-4**

**Para uso da agência:**

Discriminação do pagamento

Valor do alvará: R\$ \_\_\_\_\_

Correção até \_\_\_\_\_

IR Retido. Alíquota \_\_\_\_ % R\$ \_\_\_\_\_

Valor líquido pago R\$ \_\_\_\_\_

Recebi da CEF, o valor de R\$ \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_

(Data) \_\_\_\_\_

0011667-11.2023.4.03.8001

Recebi o alvará e cópia em \_\_\_\_\_

(funcionário da agência)

05 MAI 2025

AUTENTICAÇÃO

**CEF**  
**0810300-3**

*Adriana dos S. Rosa Silva*  
**Gerente Geral**  
Matr. 051.255-6

11925463v9